



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibirataia

quinta-feira, 8 de março de 2012

Ano II - Edição nº 00053

Prefeitura Municipal de Ibirataia publica



Praça 10 de Novembro | Nova Ibirataia de Cima | Ibirataia-Ba

WWW.PMIBIRATAIA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

2C03E3E2349975B01629A45BE674EBE6

Prefeitura Municipal de Ibirataia

SUMÁRIO

- Decreto nº. 2776/2012 - Nomeia os servidores Roberto Marcello Barbosa Silva, Benedito Freitas Barreto Filho e Adenilson Silva Junior, na qualidade de membros titulares e os servidores Edmilson Reis Moura e Almiro Sena dos Santos, na qualidade de membros suplentes, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitações na Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia.
- Pregão Presencial nº 007/2012. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atenderem às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirataia.
Edital do Pregão Presencial nº 007/2012.
Pregão Presencial nº 008/2012. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 8.000 kg de peixe congelado, para distribuição gratuita aos munícipes carentes, por ocasião dos festejos religiosos da Semana Santa. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos, na íntegra, na divisão de Licitações, Contratos e Compras, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia.
Edital do Pregão Presencial nº 008/2012.
Pregão Presencial nº 009/2012. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 cestas básicas destinadas à distribuição gratuita para os munícipes carentes.
Edital do Pregão Presencial nº 009/2012.

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº. 2776/2012.

EMENTA - Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do art. 71, da Lei Orgânica dos Municípios - LOMI e de acordo o art. 6º, inciso XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os servidores **Roberto Marcello Barbosa Silva, Benedito Freitas Barreto Filho e Adenilson Silva Junior**, na qualidade de membros titulares e os servidores **Edmilson Reis Moura e Almiro Sena dos Santos**, na qualidade de membros suplentes, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitações na Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitações:

- I. Recepcionar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastro de Registro Geral de Licitantes - CRGL.
- II. Auxiliar na elaboração de minutas de editais, contratos, instrumentos jurídicos, bem como procedimentos e demais atos necessários e indispensáveis aos processos licitatórios;
- III. Requisitar a publicação e divulgação dos atos inerentes às licitações junto aos meios de comunicação.
- IV. Promover a abertura de processos licitatórios destinados à aquisição destinados à aquisição de bens e serviços de interesse da Administração Pública, sempre precedida de autorização do Executivo Municipal;
- V. Decidir sobre recursos decorrentes de processos licitatórios;
- VI. Desclassificar propostas que fere os interesses públicos, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;
- VII. Opinar pela anulação e/ou revogação de licitação por razão de interesse público em função de fatos supervenientes, devidamente comprovados e fundamentados suficientemente para justificar tal conduta;
- VIII. Manter sempre atualizado o Cadastro Geral de Licitantes - CGL; e
- IX. Demais atribuições correlatas definidas em lei.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º. A critério da Comissão poderá ser disponibilizada a assistência de assessoria técnica especializada, notadamente nos aspectos jurídicos, científicos, tecnológicos, econômicos,

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

contábeis, financeiros e orçamentários freqüentes nas licitações de maior complexidade, como poderá solicitar a expedição de laudos, consultas pareceres ou qualquer outro instrumento necessário ao bom e fiel desempenho das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 5º. O prazo de vigência desta Portaria será de 02 de Janeiro de 2012, finalizando-se em 31 de Dezembro de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 02 de Janeiro de 2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

P R E F E I T U R A
A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 02/01/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Pregao Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

CNPJ: 14.131.569/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012

Sessão: 20/03/12. Horário: 09h. Local: Praça 10 de novembro, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia BA. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atenderem às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirataia. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos, na íntegra, na divisão de Licitações, Contratos e Compras, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta feira. Fone: (73) 3537 2125, bem como no site do diário municipal do município. 08 de março de 2012. Lucas Santos Ferreira – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2012**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atenderem às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirataia.

TIPO: Menor Preço / global por lote

DATA: 20 de março de 2012.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 h

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2012

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado na Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45580-000 - IBIRATAIA - Bahia.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às 09:00 horas do dia **20 de março de 2012**, na Sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa para locação de veículos para atenderem às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirataia, conforme características constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços prestados, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a execução dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

ORGÃO: 03.03.00 Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 04.122.009.2.003 GERENCIAMENTO MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIRO

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.04.00- Secretaria de Educação

ATIVIDADE: 12.122.0009.2.011 – Gerenciamento da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

ÓRGÃO: 03.05.00 Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.122.0009.2.019 – Gerenciamento das Ações de Saúde

10.301.0005.2.020 – Ampliação do Atendimento Atenção Básica e Demais Programas de Saúde

10.304.0005.2.023 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 03.06.00 Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Atividade 08.244.0009.2.026 Gerenciamento das Ações de Assistência Social

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.07.00- Secretaria de Viação, Obras e Serviços

ATIVIDADE: 15.452.0007.2.038 – Eficientização e Ampliação do Sistema de Limpeza Pública

15.451.0007.2.035 – Planejamento, Execução e Manutenção de Vias Públicas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4.9. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 09 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura.

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de IBIRATAIA

Pregão: 007/2012

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atenderem às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirataia.

Nome e Endereço do licitante:

Identificação dos Envelopes:

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação poderá inabilitar o licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

7.1.3. Preço unitário e total de do(s) Lote(s) cotado(s), em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. Indicação da **marca e especificações de cada produto**, em conformidade com as disposições do **Anexo I** deste Edital;

7.1.5. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

7.1.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.7. A aceitação da proposta será feita por menor valor global por lote, constante do anexo I, sendo que a não cotação de um dos itens implicará na imediata desclassificação do licitante.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

7.8.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.3. Não apresentarem cotação para TODOS os itens dos respectivos LOTES.

7.8.4 cujas amostras não forem aceitas.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global por Lote.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.2.1. Para efeito de julgamento e comparação, as propostas apresentadas por cooperativas sofrerão um acréscimo de 3% (três por cento) sobre o valor global dos serviços, referente à contribuição previdenciária devida ao INSS de competência do tomador dos serviços, nos termos da Instrução Normativa SPR n.º 03/2005, do Ministério da Previdência Social.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global, assim entendido o menor valor oferecido no

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

lote apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009.

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. No caso de cooperativas ou associações, deverá ser apresentado estatuto social e suas alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente, apresentar Ata da Assembléia Geral dos Fundadores da Cooperativa, bem como fornecer a ata da última eleição do conselho diretor devidamente registradas no órgão competente;

9.2.1.6. As cooperativas devem apresentar comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, que poderá ser direto ou através das Organizações das Cooperativas Estaduais.

9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade de prestação dos serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);

9.2.3.2. Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

9.2.3.3. No caso de Cooperativa ou Associação, apresentar Termo de Responsabilidade

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

informando que a execução será realizada exclusivamente através de seus cooperados ou associados.

9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.2.5. O cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado através da apresentação de declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. Conforme **Anexo VI**.

9.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

9.3.1. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

9.3.2. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.4.1.

9.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa vencedora entregará os produtos em local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, necessariamente localizado no Município de IBIRATAIA.

11.2. Os produtos de que trata o presente Edital serão recebidos:

11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.2. Definitivamente, dentro do período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Prefeitura, após certificado de que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.5. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Fornecer rigorosamente os produtos nas especificações e prazos constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13 - CONTRATO

13.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de **09 (nove) meses**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

14.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

14.1.4. Fizer declaração falsa; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

14.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

16.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

16.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado ao Pregoeiro declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

16.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3. Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.5. O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

17.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

17.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

17.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

17.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

17.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (73) 3537-2125, ramal 31.

17.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

17.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

17.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

17.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

17.16.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

17.16.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

17.16.6. Anexo V - Minuta de Contrato;

17.16.7. Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de menor.

17.17. O foro da Comarca de IBIRATAIA - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de ____/____/____ à
 ____/____/____.

Ibirataia (BA), ____/____/____.

 Laneyde Sampaio Rodrigues
 Secretária Administração

PARECER JURÍDICO

O presente edital preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 08 de março de 2012.

 Naiana Souza de Santana Lima
 OAB/BA: 28.011

IBIRATAIA, 08 de março de 2012.

LUCAS SANTOS FERREIRA
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2012

OBJETIVO.

Contratar empresa para locação de veículos para atenderem às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirataia

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

ORGÃO: 03.03.00 Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 04.122.009.2.003 GERENCIAMENTO MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIRO

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.04.00- Secretaria de Educação

ATIVIDADE: 12.122.0009.2.011 – Gerenciamento da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

ÓRGÃO: 03.05.00 Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.122.0009.2.019 – Gerenciamento das Ações de Saúde

10.301.0005.2.020 – Ampliação do Atendimento Atenção Básica e Demais Programas de Saúde

10.304.0005.2.023 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 03.06.00 Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Atividade 08.244.0009.2.026 Gerenciamento das Ações de Assistência Social

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.07.00- Secretaria de Viação, Obras e Serviços

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ATIVIDADE: 15.452.0007.2.038 – Eficientização e Ampliação do Sistema de Limpeza Pública

15.451.0007.2.035 – Planejamento, Execução e Manutenção de Vias Públicas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura.

PRAZO DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo pertinente e conveniente às partes.

CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 - Os serviços serão executados diariamente de segunda-feira a sexta-feira e nos sábados letivos, exceto feriados, conforme as especificações do calendário escolar.

2 - Os veículos especificados no presente Termo de Referência deverão estar devidamente providos de motorista.

3 - Os veículos que serão utilizados pelo contratado, deverão estar em perfeitas condições de tráfego submetendo-se a prévia inspeção veicular executada pela Prefeitura Municipal.

4 - A condução dos veículos será de inteira responsabilidade do Contratado, utilizando-se, para tanto, de condutores devidamente habilitados para o exercício da função, que deverão atender às seguintes condições:

- a)** ter idade superior a vinte e um anos;
- b)** ser habilitado na categoria B;
- c)** não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

5 - O abastecimento de combustível dos veículos disponibilizados será efetuado por conta do Contratado.

6 - A manutenção dos veículos correrá por conta do Contratado, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

7 - Os veículos disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos.

8 - As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta do Contratado.

9 - Os veículos deverão ser disponibilizados com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante da apólice de seguro.

10 - Os veículos disponibilizados deverão contar com Seguro de Proteção total em caso de colisão e incêndio, por conta do Contratado, incluindo proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do veículo, também por conta do Contratado.

11 - Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura, para atividades extras, ficando o contratante na obrigatoriedade de comunicar sobre as solicitações no prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência.

12 - Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, o Contratado fica obrigado a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.

13 - Caberá ao Contratado providenciar, diariamente, a guarda dos veículos disponibilizados à Prefeitura.

14 - A gestão da presente contratação será da Secretaria da Administração, sendo que o serviço será atestado por servidor designado pelo Sr. Secretário.

15 – Os veículos não poderão ter data de fabricação inferior ao ano **1990**.

16 – Caso desejem, os licitantes poderão agendar prévia visita aos roteiros, com a companhia dum servidor designado pela Sra. Secretária de Administração, até o último dia útil anterior à realização do certame. O agendamento poderá ser feito de segunda a sexta, no horário de 07h às 13h pelo telefone (73) 3537 2125.

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

Vide planilha anexa.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONTINUAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atenderem às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirataia.

LOTE I – VEÍCULO TIPO VAN 12 LUGARES				
QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo tipo van, motor 1.4, 12 lugares	Distribuir medicamentos e vacina e transportar pacientes com dificuldades de locomoção na sede e distrito do município	1.000,00 (mensal)	1.00,00 (mensal)
TOTAL DO LOTE R\$ 1.000,00 (um mil reais)				

LOTE II – VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES				
QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo tipo van, motor 3.0, 16 lugares	Conduzir pacientes com problemas renais em TFD para a cidade de Jequié, semanalmente nos dias de 2ª, 4ª e 6ª feira	3.000,00 (mensal)	3.000,00 (mensal)
TOTAL DO LOTE R\$ 3.000,00 (três mil reais)				

LOTE III – VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES				
QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo tipo van, motor 3.0, 16 lugares	Conduzir pacientes com problemas oncológicos de alta complexidade às cidades de	6.000,00 (mensal)	6.000,00 (mensal)

20/35

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

		Itabuna e Ilhéus nos Hospitais de Referência: Manoel Novais, Santa Casa de Misericórdia, Hospital de Base, Hospital São José, Clione, de acordo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde		
TOTAL DO LOTE (mensal) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **média de 12 diárias				

LOTE IV – VEÍCULO TIPO PASSEIO 03 PORTAS				
QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo tipo passeio, motor 1.0, 03 portas	Conduzir profissionais da vigilância epidemiológica para a zona rural por ocasião das campanhas de vacinação	170,00 (diária)	170,00 (diária)
TOTAL DO LOTE (DIÁRIA) R\$ 170,00 (cento e setenta reais)				

LOTE V – MOTOCICLETAS				
QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Motocicleta 125 cc	Transportar merenda escolar para as escolas da zona rural região das Três Barras nos três turnos, semanalmente, e excepcionalmente em sábados letivos	500,00 (mensal)	500,00 (mensal)

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

01	Motocicleta 125 cc	Transportar merenda escolar para as escolas da zona rural região da Boa União nos três turnos, semanalmente, e excepcionalmente em sábados letivos	500,00 (mensal)	500,00 (mensal)
TOTAL DO LOTE R\$ 1.000,00 (um mil reais)				

LOTE VI – VEÍCULO TIPO VAN 12 LUGARES				
QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo tipo van, motor 1.4, 12 lugares	Transportar merenda escolar para as escolas da zona urbana nos três turnos, semanalmente, e excepcionalmente em sábados letivos	2.500,00 (mensal)	2.500,00 (mensal)
TOTAL DO LOTE R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)				

LOTE VII – 04 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULHANTE				
QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Veículo tipo caminhão basculhante	Coletar semanalmente entulhos e resíduos urbanos residenciais na sede do município em todos os logradouros	180,00 (diária por veículo)	180,00 (diária por veículo)
TOTAL DO LOTE (DIÁRIA) R\$ 15.884,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e quatro reais) **média de 22 diárias mensal				

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

LOTE VIII – 01 VEICULO TIPO VAN

QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veiculo Tipo Van 16 lugares	Conduzir pacientes para procedimentos médicos na cidade de Jequié - Ba	300,00 (diária por veículo)	300,00 (diária por veículo)
TOTAL DO LOTE (DIÁRIA) R\$ 300,00 (trezentos reais) **média de 08 diárias mensal				

LOTE IX – VEICULO TIPO VAN

QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veiculo Tipo Van 12 lugares	Serviço de traslado de corpo, auxílio funeral a fim de atender a necessidade, Assistência Social (Itabuna/Ilhéus)	370,00 (diária por veículo)	370,00 (diária por veículo)
TOTAL DO LOTE (DIÁRIA) R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) **estimativa 04 diárias mensal				

LOTE X – VEICULO TIPO VAN

QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veiculo Tipo Van 12 lugares	Serviço de traslado de corpo, auxílio funeral a fim de atender a necessidade, Assistência Social Jequié	250,00 (diária por veículo)	250,00 (diária por veículo)
TOTAL DO LOTE (DIÁRIA) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) **estimativa de 02 diárias mensal				

LOTE XI – VEICULO TIPO VAN

QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veiculo Tipo Van	Serviço de traslado de corpo, auxílio funeral a fim de	1.200,00 (diária por veículo)	1.200,00 (diária por veículo)

23/35

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

		atender a necessidade, Assistência Social Salvador		
TOTAL DO LOTE (DIÁRIA) R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) **estimativa de 03 diárias mensal				

LOTE XII – VEICULO TIPO VAN				
QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veiculo Tipo Van 16 lugares	Serviço de condução de pacientes com problemas oncologicos de alta complexidade e outros problemas de saúde p/ Salvador	1.300,00 (diária por veículo)	1.300,00 (diária por veículo)
TOTAL DO LOTE (DIÁRIA) R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) **média de 04 diárias mensal				

LOTE XIII – VEICULO TIPO PASSEIO OU 04 PORTAS				
QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veiculo	Veiculo para efetuar diversos serviços da Secretaria de Administração	500,00 (mensal)	500,00 (mensal)
TOTAL DO LOTE R\$ 500,00 (quinhentos reais)				

LOTE XIV – VEICULO TIPO VAN				
QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veiculo 12 lugares	Veiculo para efetuar diversos serviços da Secretaria de Educação, condução de professores para cursos e seminários	700,00 (diária)	700,00 (diária)

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

TOTAL DO LOTE R\$ 700,00 (setecentos reais) **média de 02 diárias mensal

LOTE XV – VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE

QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veiculo Tipo Caminhão Basculante	Que será utilizado na Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, nos serviços gerais executados por esta Secretaria	6.000,00 (mensal)	6.000,00 (mensal)
TOTAL DO LOTE R\$ 6.000,00 (seis mil reais)				

LOTE XVI – VEICULO TIPO PASSEIO

QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veiculo tipo passeio	Será utilizado para realizar serviços diversos da Secretaria de Saúde	1.800,00 (mensal)	1.800,00 (mensal)
TOTAL DO LOTE R\$ 1.800,00 (seis mil reais)				

LOTE XVII – VEICULO TIPO PASSEIO

QTD	DESCRIÇÃO (requisitos mínimos)	FINALIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veiculo tipo passeio	Será utilizado para realizar viagens do Sr. Secretário de Saúde tratando de assuntos remissivos à Saúde no Município.	180,00 (diária)	180,00 (diária)
TOTAL DO LOTE R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) **média de 10 diárias mensal				

Laneyde Sampaio Rodrigues
Secretária de Administração

25/35

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2012

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a)
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº
_____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de
recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2012

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO IV **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **EDITAL DE PREGÃO N° 007/2012**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Praça 10 de novembro, 09, IBIRATAIA - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 007/2012, estamos apresentando proposta de fornecimento de locação de veículos, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos itens;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- substituiremos de imediato, o veículo que não seja considerado adequado pela Administração, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do responsável)
(Número de identidade do declarante)

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2012

O **Município de IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede à Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, neste ato representado por seu Prefeito, **JORGE ADBON FAIR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____._____._____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Fornecimento de _____, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão n.º 007/2012, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, cujo processo administrativo que o gerou está devidamente protocolizado sob o nº. 055/2012, datado de 29/02/2012; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 10.520/02 (com suas modificações), e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para locação de veículos para atenderem às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirataia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2012.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 007/2012,

29/35

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento imediato, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- 1** - Os serviços serão executados diariamente de segunda-feira a sexta-feira e nos sábados letivos, exceto feriados, conforme as especificações do calendário escolar.
- 2** - Os veículos especificados no presente Termo de Referência deverão estar devidamente providos de motorista.
- 3** - Os veículos que serão utilizados pelo contratado, deverão estar em perfeitas condições de tráfego submetendo-se a prévia inspeção veicular executada pela Prefeitura Municipal.
- 4** - A condução dos veículos será de inteira responsabilidade do Contratado, utilizando-se, para tanto, de condutores devidamente habilitados para o exercício da função, que deverão atender às seguintes condições:
 - a)** ter idade superior a vinte e um anos;
 - b)** ser habilitado na categoria B;
 - c)** não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- 5** - O abastecimento de combustível dos veículos disponibilizados será efetuado por conta do Contratado.
- 6** - A manutenção dos veículos correrá por conta do Contratado, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios.
- 7** - Os veículos disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos.
- 8** - As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta do Contratado.
- 9** - Os veículos deverão ser disponibilizados com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante da apólice de seguro.
- 10** - Os veículos disponibilizados deverão contar com Seguro de Proteção total em caso de colisão e incêndio, por conta do Contratado, incluindo proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do veículo, também por conta do Contratado.
- 11** - Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura, para atividades extras, ficando o contratante na obrigatoriedade de comunicar sobre as solicitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

12 - Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, o Contratado fica obrigado a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas.

13 - Caberá ao Contratado providenciar, diariamente, a guarda dos veículos disponibilizados à Prefeitura.

II- do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão n.º 007/2012, Lote --- (-----).

§ 1º. O valor total estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

§ 2º. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

§ 4º. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em consequência da variação do IPCA apurado no período.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

§ 1º. O CONTRATANTE realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

§ 2º. Havendo atraso na divulgação da tarifa, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

§ 3º. O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de tarifa por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a CONTRATADA apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do Boletim de Reajustamento (BR).

§ 4º. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

CLÁUSULA SEXTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de IBIRATAIA, à conta da seguinte programação:

ORGÃO: 03.03.00 Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 04.122.009.2.003 GERENCIAMENTO MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIRO

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.04.00- Secretaria de Educação

ATIVIDADE: 12.122.0009.2.011 – Gerenciamento da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

ÓRGÃO: 03.05.00 Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.122.0009.2.019 – Gerenciamento das Ações de Saúde

10.301.0005.2.020 – Ampliação do Atendimento Atenção Básica e Demais Programas de Saúde

10.304.0005.2.023 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 03.06.00 Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Atividade 08.244.0009.2.026 Gerenciamento das Ações de Assistência Social

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 03.07.00- Secretaria de Viação, Obras e Serviços

ATIVIDADE: 15.452.0007.2.038 – Eficientização e Ampliação do Sistema de Limpeza Pública

15.451.0007.2.035 – Planejamento, Execução e Manutenção de Vias Públicas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º 007/2012.

CLÁUSULA NONA

33/35

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de IBIRATAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

IBIRATAIA, __ de _____ de 2012.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de ____/____/____
 à

____/____/____.

Ibirataia (BA), ____/____/____.

 Laneyde Sampaio Rodrigues
 Secretária Administração

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 08 de março de 2012.

 Naiana Souza de Santana Lima
 OAB/BA: 28.011

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 007/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**quando for o caso**).

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Ibirataia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

CNPJ: 14.131.569/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012

Sessão: 20/03/12. Horário: 14h. Local: Praça 10 de novembro, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia BA. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 8.000 kg de peixe congelado, para distribuição gratuita aos munícipes carentes, por ocasião dos festejos religiosos da Semana Santa. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos, na íntegra, na divisão de Licitações, Contratos e Compras, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta feira. Fone: (73) 3537 2125, bem como no site do diário municipal do município. 08 de março de 2012. Lucas Santos Ferreira – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de 8.000 kg de peixe congelado, para distribuição gratuita aos munícipes carentes, por ocasião dos festejos religiosos da Semana Santa.

TIPO: Menor Preço / global por lote

DATA: 20 de março de 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2012

INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 h

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado na Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45580-000 - IBIRATAIA - Bahia.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às 14:00 horas do dia **20 de março de 2012**, na Sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de 8.000 kg de peixe fresco, destinados à distribuição gratuita para os munícipes carentes, por ocasião dos festejos religiosos de Semana Santa, conforme características constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços prestados, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a execução dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Órgão: 03.06.00 - Secretaria de Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0009.2.026 – Gerenciamento das Ações de Assistência Social
Elemento da Despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), devidamente autenticado e reconhecido firma, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.8. Juntamente com a procuração, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4.8.1 Declaração expedida pelo preposto da Secretaria de Ação Social, de que apresentou de maneira satisfatória as amostras de que trata o sub item. **6.4.**

4.9. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 09 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura.

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

Prefeitura Municipal de IBIRATAIA

Pregão: 008/2012

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 8.000 kg de peixe congelado, para distribuição gratuita aos munícipes carentes, por ocasião dos festejos religiosos da Semana Santa.

Nome e Endereço do licitante:

Identificação dos Envelopes:

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

6.4. Os licitantes terão até às **17h do dia 17 de março** para apresentar, amostra, devidamente embalada, de todos os itens que compõe o objeto desta licitação, para fins de aprovação do preposto da Secretaria de Ação Social, ficando obrigado a substituir o item que não satisfizer a demanda do aludido órgão, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total de do(s) Lote(s) cotado(s), em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. Indicação da **marca e especificações de cada produto**, em conformidade com as disposições do **Anexo I** deste Edital;

7.1.5. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

5/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

7.1.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.7. A aceitação da proposta será feita por menor valor global por lote, constante do anexo I, sendo que a não cotação de um dos itens implicará na imediata desclassificação do licitante.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.3. não apresentarem cotação para TODOS os itens dos respectivos LOTES.

7.8.4. cujas amostras dos produtos cotados não tenham sido aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global por Lote.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global, assim entendido o menor valor oferecido no lote apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009.

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

8/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade de prestação dos serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);

9.2.3.2. Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

9.2.3.3. Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor.

9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.3. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias.

9.3.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.4.1.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

9.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1. A empresa vencedora entregará os produtos em local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, necessariamente localizado no Município de IBIRATAIA.

11.2. Os produtos de que trata o presente Edital serão recebidos:

11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.2. Definitivamente, dentro do período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Prefeitura, após certificado de que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

11.5. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Fornecer rigorosamente os produtos nas especificações e prazos constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13 - CONTRATO

13.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

11/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

14.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

14.1.4. Fizer declaração falsa; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

14.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

16.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado ao Pregoeiro declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

16.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3. Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.5. O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

17.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

17.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

17.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

17.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

17.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (73) 3537-2125, ramal 30.

17.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

17.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

17.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

17.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

17.16.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

17.16.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

17.16.6. Anexo V - Minuta de Contrato;

17.16.7. Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de menor.

17.17. O foro da Comarca de IBIRATAIA - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de ____/____/____ à
 ____/____/____.

Ibirataia (BA), ____/____/____.

 Laneyde Sampaio Rodrigues
 Secretária Administração

PARECER JURÍDICO

O presente edital preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 08 de março de 2012.

 Naiana Souza de Santana Lima
 OAB/BA: 28.011

IBIRATAIA, 08 de março de 2012.

LUCAS SANTOS FERREIRA

Pregoeiro

15/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2012

OBJETIVO.

Contratar empresa para fornecimento de 8.000 kg de peixe congelado, para distribuição gratuita aos munícipes carentes, por ocasião dos festejos religiosos da Semana Santa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Órgão: 03.06.00 - Secretaria de Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0009.2.026 – Gerenciamento das Ações de Assistência Social
Elemento da Despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita

PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura.

O pagamento será efetuado após atestado de recebimento de **TODOS** os itens solicitados.

PRAZO DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo pertinente e conveniente às partes.

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL.

1 - Os bens descritos serão entregues imediatamente e em até 05 dias úteis, conforme expedição de ordem fornecimento.

2 – As ordens de fornecimento de que trata o parágrafo anterior serão expedidas de acordo às demandas da Prefeitura Municipal de Ibirataia, respeitando-se o prazo de validade do contrato.

16/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

3 – Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em sacos plásticos transparentes, resistentes e lacrados.

4 - As despesas extras oriundas da contratação do fornecimento dos mencionados produtos, tais como entrega, dentre outras, correrão por conta do Contratado.

5 – A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Sra. Secretária de Bem Estar Social.

6 - A gestão da presente contratação será da Secretaria de Bem Estas Social, sendo que o serviço será atestado por servidores designados pela Sra. Secretária.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CONTINUAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 cestas básicas destinadas à distribuição gratuita para os municípios carentes

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE I – PEIXE						
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
01	kg.	8.000	Peixe fresco congelado de boa qualidade.			

GILDÉZIO SILVÉRIO DOS SANTOS
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

18/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2012

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a)
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº
_____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de
recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2012

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO IV MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE PREGÃO N° 008/2012

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Praça 10 de novembro, 09, IBIRATAIA - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 008/2012, estamos apresentando proposta de fornecimento de 8.000 kg de peixe fresco, destinadas à distribuição gratuita aos munícipes carentes, por ocasião dos festejos religiosos de Semana Santa, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos itens;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os produtos a serem fornecidos, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- substituiremos, de imediato, o produto que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no edital de licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do responsável)
(Número de identidade do declarante)

21/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2012

O **Município de IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede à Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, neste ato representado por seu Prefeito, **JORGE ADBON FAIR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Fornecimento de _____, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão n.º 008/2012, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, cujo processo administrativo que o gerou está devidamente protocolizado sob o nº. 056/2012, datado de 29/02/2012; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 10.520/02 (com suas modificações), e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de 8.000 kg de peixe fresco destinadas à distribuição gratuita para os munícipes carentes, por ocasião dos festejos religiosos de Semana Santa, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2012.

22/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 008/2012 passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Ibirataia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão n.º 008/2012, Lote --- (-----).

23/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

§ 1º. O valor total estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

§ 2º. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

§ 4º. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em consequência da variação do IPCA apurado no período.

§ 1º. O CONTRATANTE realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

§ 2º. Havendo atraso na divulgação da tarifa, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

§ 3º. O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de tarifa por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a CONTRATADA apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do Boletim de Reajustamento (BR).

§ 4º. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

CLÁUSULA SEXTA

24/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de IBIRATAIA, à conta da seguinte programação:

Órgão: 03.06.00 - Secretaria de Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0009.2.026 – Gerenciamento das Ações de Assistência Social
Elemento da Despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º 008/2012.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

25/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de IBIRATAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

IBIRATAIA, __ de _____ de 2012.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de ____/____/____
à

____/____/____.

Ibirataia (BA), ____/____/____.

Laneyde Sampaio Rodrigues
Secretaria Administração

PARECER JURÍDICO

O presente edital preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 08 de março de 2012.

Naiana Souza de Santana Lima
OAB/BA: 28.011

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 008/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**quando for o caso**).

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Ibirataia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

CNPJ: 14.131.569/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012

Sessão: 20/03/12. Horário: 16h. Local: Praça 10 de novembro, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia BA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 cestas básicas destinadas à distribuição gratuita para os munícipes carentes. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos, na íntegra, na divisão de Licitações, Contratos e Compras, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta feira. Fone: (73) 3537 2125, bem como no site do diário municipal do município. 08 de março de 2012. Lucas Santos Ferreira – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de 6.000 cestas básicas, para distribuição gratuita aos munícipes carentes.

TIPO: Menor Preço / global por lote

DATA: 20 de março de 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2012

INÍCIO DA SESSÃO: 16:00 h

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado na Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45580-000 - IBIRATAIA - Bahia.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às 16:00 horas do dia **20 de março de 2012**, na Sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 cestas básicas destinadas à distribuição gratuita para os munícipes carentes, conforme características constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços prestados, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a execução dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Órgão: 03.06.00 - Secretaria de Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0009.2.026 – Gerenciamento das Ações de Assistência Social
Elemento da Despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), devidamente autenticado e reconhecido firma, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.8. Juntamente com a procuração, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4.8.1 Declaração expedida pelo preposto da Secretaria de Ação Social, de que apresentou de maneira satisfatória as amostras de que trata o sub item. **6.4.**

4.9. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 09 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura.

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

Prefeitura Municipal de IBIRATAIA

Pregão: 009/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 cestas básicas destinadas à distribuição gratuita para os munícipes carentes.

Nome e Endereço do licitante:

Identificação dos Envelopes:

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

6.4. Os licitantes terão até às **17h do dia 17 de março** para apresentar, amostra, devidamente embalada, de todos os itens que compõe o objeto desta licitação, para fins de aprovação do preposto da Secretaria de Ação Social, ficando obrigado a substituir o item que não satisfizer a demanda do aludido órgão, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total de do(s) Lote(s) cotado(s), em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. Indicação da **marca e especificações de cada produto**, em conformidade com as disposições do **Anexo I** deste Edital;

7.1.5. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

7.1.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.7. A aceitação da proposta será feita por menor valor global por lote, constante do anexo I, sendo que a não cotação de um dos itens implicará na imediata desclassificação do licitante.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.3. não apresentarem cotação para TODOS os itens dos respectivos LOTES.

7.8.4. cujas amostras dos produtos cotados não tenham sido aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global por Lote.

6/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global, assim entendido o menor valor oferecido no lote apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2287/2009.

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

8/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade de prestação dos serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);

9.2.3.2. Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

9.2.3.3. Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor.

9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.3. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias.

9.3.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.4.1.

9.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1. A empresa vencedora entregará os produtos em local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, necessariamente localizado no Município de IBIRATAIA.

11.2. Os produtos de que trata o presente Edital serão recebidos:

11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.2. Definitivamente, dentro do período máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Prefeitura, após certificado de que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.5. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Fornecer rigorosamente os produtos nas especificações e prazos constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de IBIRATAIA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13 - CONTRATO

13.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de **09 (nove) meses**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. A Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

14.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

14.1.4. Fizer declaração falsa; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

14.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

16 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

16.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado ao Pregoeiro declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

16.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3. Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

16.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.5. O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

17.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

17.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

17.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA.

17.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

17.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

17.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (73) 3537-2125, ramal 30.

17.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

17.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

17.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

17.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

17.16.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

17.16.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

17.16.6. Anexo V - Minuta de Contrato;

17.16.7. Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de menor.

17.17. O foro da Comarca de IBIRATAIA - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de ____/____/____ à

____/____/____.

Ibirataia (BA), ____/____/____.

 Laneyde Sampaio Rodrigues
 Secretária Administração

PARECER JURÍDICO

O presente edital preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 08 de março de 2012.

 Naiana Souza de Santana Lima
 OAB/BA: 28.011

IBIRATAIA, 08 de março de 2012.

LUCAS SANTOS FERREIRA
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2012

OBJETIVO.

Contratar empresa para fornecimento de 6.000 cestas básicas destinadas à distribuição gratuita para os munícipes carentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Órgão: 03.06.00 - Secretaria de Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0009.2.026 – Gerenciamento das Ações de Assistência Social
Elemento da Despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita

PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura.

O pagamento será efetuado após atestado de recebimento de **TODOS** os itens solicitados.

PRAZO DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo pertinente e conveniente às partes.

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL.

1 - Os bens descritos serão entregues imediatamente e em até 05 dias úteis, conforme expedição de ordem fornecimento.

2 – As ordens de fornecimento de que trata o parágrafo anterior serão expedidas de acordo às demandas da Prefeitura Municipal de Ibirataia, respeitando-se o prazo de validade do contrato.

16/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

3 – Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em sacos plásticos transparentes, resistentes e lacrados, embalados de maneira uniforme com fito de preservar as respectivas embalagens dos produtos que compõem as cestas básicas.

4 - As despesas extras oriundas da contratação do fornecimento dos mencionados produtos, tais como entrega, dentre outras, correrão por conta do Contratado.

5 – A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Sra. Secretária de Bem Estar Social.

6 - A gestão da presente contratação será da Secretaria de Bem Estas Social, sendo que o serviço será atestado por servidores designados pela Sra. Secretária.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE I – CESTAS BÁSICAS	
ITEM	Especificação
01	Açúcar refinado na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem de 01 kg, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa
02	Arroz branco tipo 01 classe longo e fino. Embalagem de 01kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.
03	Biscoito de coco. Embalagem 750g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.
04	Café torrado e moído empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem de 250 gr. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a portaria 377/99 - anvisa e selo de pureza da associação brasileira da industria do café - abic.
05	Farinha de mandioca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno de 01 kg.
06	Feijão Tipo 01, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 01kg.
07	Leite em pó integral, com: características: a) organolépticas aspecto - pó uniforme sem grânulos cor - branco amarelada odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido b) físico - químicas proteína - mínimo 26 % gordura - mínimo 26 % umidade - máximo 3,5 % acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % solubilidade - mínimo 98 % amido - ausência soro - ausência c) microbiológicas

17/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

	salmonela em 25g - ausência coliformes a 45° c - máximo 10/g staphylococcus coagulase (+) - máximo 10 (2)/g bacillus cerens - máximo 5 x 10 (3)/g e) microscópicas sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, embalagem de 250g. A embalagem primaria do produto devera ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - tpva máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38°c 90% ur em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. o produto devera ter registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura e abastecimento.
08	Macarrão tipo espaguete a base de farinha, com ovos, no mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa e máximo de 13% de umidade g/100g embalagem de 500g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/MS
09	Óleo comestível vegetal de soja puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e. Embalagem pet com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms.
10	Carne de charque dianteira obtida da carne bovina curada ou salgada, cortada em mantas e exposta ao Sol para desidratar. Aspecto de bloco de consistência firme, cor, cheiro e sabor característico. Não deve apresentar cheiro rançoso, nem depósito de líquidos na embalagem primária. Ausência de sujidades, larvas e parasitos em qualquer forma de seu Ciclo Vital (ovos, esporos, etc). Embalagem plástica, com o produto embalado a vácuo, contendo 01kg de peso líquido do produto. Embalado em sacos plásticos apropriados, hermeticamente fechados. Submetido a Inspeção Federal ou Estadual (SIF ou SIE). (amostra)
11	Sabão em barra 500g.
12	Creme dental de 90g.
13	Sabonete de 90g.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CONTINUAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 cestas básicas destinadas à distribuição gratuita para os munícipes carentes.

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE I – CESTAS BÁSICAS (6000 unidades)						
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
01	kg.	02	Açúcar refinado			
02	Unid.	02	Arroz branco tipo 01 classe longo e fino			
03	Unid.	02	Biscoito de coco (pct 750g)			
04	Unid.	02	Café torrado e moído (pct 250g)			

19/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

05	kg.	02	Farinha de mandioca			
06	kg.	02	Feijão Tipo 01, carioquinha			
07	Unid.	02	Leite em pó integral (200g)			
08	Unid.	02	Macarrão tipo espaguete (500g)			
09	Unid.	02	Óleo soja (900ml)			
10	kg.	02	Carne de charque			
11	Unid.	02	Sabão em barra (500g)			
12	Unid.	02	Creme dental (90g)			
13	Unid.	02	Sabonete (90g)			
PREÇO TOTAL DO LOTE (POR CESTA) R\$ ()						

GILDÉZIO SILVÉRIO DOS SANTOS
 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2012

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a)
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº
_____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de
recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 009/2012

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA
IBIRATAIA / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO IV MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE PREGÃO N° 009/2012

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Praça 10 de novembro, 09, IBIRATAIA - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 009/2012, estamos apresentando proposta de fornecimento de 6.000 cestas básicas, destinadas à distribuição gratuita aos munícipes carentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos itens;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os produtos a serem fornecidos, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- substituiremos, de imediato, o produto que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no edital de licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do responsável)
(Número de identidade do declarante)

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2012

O **Município de IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede à Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, neste ato representado por seu Prefeito, **JORGE ADBON FAIR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Fornecimento de _____, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão n.º 009/2012, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, cujo processo administrativo que o gerou está devidamente protocolizado sob o nº. 057/2012, datado de 29/02/2012; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 10.520/02 (com suas modificações), e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 cestas básicas destinadas à distribuição gratuita para os munícipes carentes, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2012.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 009/2012

25/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Ibirataia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA **DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão n.º 009/2012, Lote --- (-----).

§ 1º. O valor total estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

26/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

§ 2º. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

§ 4º. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em consequência da variação do IPCA apurado no período.

§ 1º. O CONTRATANTE realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

§ 2º. Havendo atraso na divulgação da tarifa, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

§ 3º. O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de tarifa por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a CONTRATADA apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do Boletim de Reajustamento (BR).

§ 4º. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de IBIRATAIA, à conta da seguinte programação:

27/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

Órgão: 03.06.00 - Secretaria de Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0009.2.026 – Gerenciamento das Ações de Assistência Social
Elemento da Despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º 009/2012.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao

28/30

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de IBIRATAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

IBIRATAIA, __ de _____ de 2012.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de ____/____/____
à

____/____/____.

Ibirataia (BA), ____/____/____.

Laneyde Sampaio Rodrigues
Secretaria Administração

PARECER JURÍDICO

O presente edital preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 08 de março de 2012.

Naiana Souza de Santana Lima
OAB/BA: 28.011

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 009/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**quando for o caso**).

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.